



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2013 QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA G.M DE MIRANDA & CIA LTDA – ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

**O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO** vem, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Excelentíssimo Senhor **WALACE DOS SANTOS GUIMARAES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 501119 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 761.851.507-78, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu Secretário, o Senhor **JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 733.618 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 803.803.661-87, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **G.M DE MIRANDA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.639.520/0001-13**, situada Rua Argentina, nº 37, Quadra 09, Lote 37, Jardim Imperial, Várzea Grande – MT, Fone: **3026-3751**, neste ato, representado pela Senhora **GEISE MARIANA DE MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1518211-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 000.870.741-33, doravante, denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2013** referente ao **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04.2013**, oriundo do **Processo Administrativo nº. 10.2013**, o qual, é regido pela **Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993**, mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este presente Instrumento Contratual, decorre da expressa autorização do Prefeito Municipal, e, se encontra vinculado a **Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04.2013**, oriundo do **Processo Administrativo nº.10.2013**, ao Termo de Referência nº 001/2013 da Secretaria Municipal de Educação, bem como a Proposta de preços da Contratada, os quais, fazem parte integrante e inseparável deste, regulando assim em suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Contratual, **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1 - DO CONTRATO**

A vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da sua assinatura, ou até que se finde o processo licitatório, o qual ocorrer primeiro.

**3.2 – PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS**

O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até dois (2) dias após a expedição da ordem de fornecimento, preferencialmente toda segunda-feira até às 11:30.

**CLAUSULA QUARTA – DOS ITENS, DOS GÊNEROS, DAS DISCRIMINAÇÕES E DAS QUANTIDADES**

Os itens, os gêneros, as discriminações e as quantidades, estão devidamente vinculados ao **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04. 2013**, bem como, no Termo de Referência nº 01/2013, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	EMBALAGEM
01	12.286	KG	ARROZ- TIPO 1, LONGO E FINO, POLIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

02	36.786	PCT	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETTI, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS.	EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G
03	2.700 PCTS	PCT	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG, (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA).	EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG
04	30.063	UND	ÓLEO DE SOJA - PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS.	EMBALAGEM PRÓPRIA (POLIETILENO - PET), ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML
05	2.700	POTES	TEMPERO COMPLETO - PRODUTO A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, CHEIRO VERDE E ERVAS, SEM PIMENTA.	EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG
06	27.783	PCTS	FELJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES, APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.
07	18.168	PCTS	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS.	EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.
08	3.540	UND	VINAGRE - VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ACÉTICO DE VINHO TINTO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACIDEZ DE 4,0%.	EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 750ML
09	12.678	LATA	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 350 G
10	2.261	PCT	MILHO PARA CANJICA - DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEA MAYS, L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11	10.136	PCT	açúcar cristal - açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. DE 2 KG
12	900	PCT	achocolatado em pó - instantâneo, a base de açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, lecitina de soja e aroma idêntico ao natural.	embalagem própria, atóxica, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. DE 1 KG
13	1350	- POTE	margarina - produto de hidrogenação de óleos vegetais, com no mínimo 80% de lipídios, leite pasteurizado e outros produtos, aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isento de ranço e bores, com adição de sal. não deverá ser creme vegetal.	embalagem primária própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. DE 500 KG
14	32.760	PCT	biscoito doce - biscoito doce sem recheio, tipo maisena, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha, biscoitos queimados, duros, quebradiços não serão aceitos	embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. DE 400 G
15	1.800	CX	aveia em flocos - aveia em flocos finos.	produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão ou recipiente de folha de flandres íntegros, ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechados, devidamente rotulados nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais. DE 250 G
16	360	PCT	canela - canela em pó	embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. DE 250 G.
17	27.135	PCT	biscoito salgado - tipo cream cracker ou água e sal, à base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e aditivos. isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha, biscoitos queimados, duros, quebradiços não serão aceitos.	embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. DE 400 G.
18	3.375	PCT	pó para mingau - mingau de arroz, instantâneo, farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitamina e aromatizantes.	embalagem própria, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. DE 400 G



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19	3.255	CX	<b>CHA MATE</b> - CHA MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS.	EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. <b>DE 200 G.</b>
20	1.629	PCT	<b>PÓ PARA CURAL</b> - PÓ PARA CURAL, A BASE DE LEITE, INSTANTÂNEO COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL.	EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. <b>DE 400 G</b>
21	1.800	PCT	<b>MACARRÃO PADRE NOSSO</b> - TIPO PADRE NOSSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS.	EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. <b>DE 500 G.</b>
22	25.986	PCT	<b>PEITO DE FRANGO</b> - DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. SEM OSSO E SEM PELE.	EMBALAGEM PRÓPRIAS (PLÁSTICA, TRANSPARENTES), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. <b>DE 1 KG</b>
23	18.393	PCT	<b>CARNE EM CUBOS</b> - CARNE BOVINA EM CUBOS 2ª CONGELADA, ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.	EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. <b>DE 1KG.</b>
24	19.743	PCT	<b>CARNE BOVINA MOIDA 2ª CONGELADA</b> - ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.	EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. <b>DE 1 KG.</b>
25	98.547	PCT	<b>LEITE PASTEURIZADO TIPO C</b> - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LÍQUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO.	EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. <b>DE 1 LT</b>
26	135.000	UND	<b>PAO CARECA</b> - PÃO TIPO CAREQUINHA, COM NO MÍNIMO 50 G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. <b>UNIDADE</b>
27	43.416	PCT	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> - LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO, ESPESANTE E FERMENTO LÁCTEO.	EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE E PESO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS FISCAIS DE INSPEÇÃO. <b>DE 1 LT</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DA AVALIAÇÃO DURANTE A ENTREGA E DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO**

**5.1 – DO LOCAL DE ENTREGA**

Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Instituições de Ensino;

**5.2 - DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS DURANTE A ENTREGA**

**5.2.1** – Os produtos deverão ser entregues e pesados para verificar a conformidade da quantidade de acordo com o que foi solicitado e com a nota fiscal.

**5.2.2** – Os produtos deverão ser pesados na presença da merendeira das escolas e creches e o fornecedor deverá apresentar a balança calibrada, sendo que sua ausência acarretará em notificação.

**5.2.3** – Todos os produtos, ao serem entregues, passarão pela avaliação da Equipe da Coordenadoria de Alimentação Escolar, sendo considerados os seguintes critérios:

**SOBRE O PRODUTO:**

- Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo termo de referência, bem como no contrato;
- Ausência de sujeiras e pragas;
- Temperatura adequada;
- Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); dentre outros.

**SOBRE O CAMINHÃO TRANSPORTADOR:**

- Presença de balança devidamente calibrada;
- Presença de termômetro (quando pertinente);
- Higiene;
- Tipo do caminhão transportador;

**SOBRE OS ENTREGADORES:**

- Presença de boas práticas de manipulação;
- Higiene pessoal;
- Asseio dos uniformes;
- Presença de EPI'S (equipamentos de proteção individual) pertinentes ao tipo de trabalho;
- Educação, dentre outros.

**5.3 - DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOVER NECESSIDADE)**

Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR, deverão ser substituídos em até 12 horas a contar da advertência à empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/93e no Código de Defesa do Consumidor (LEI N.º 8.090/90).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Parágrafo Único:** a advertência deverá ser feita pela nutricionista da Coordenadoria De Alimentação Escolar, imediatamente após a constatação do fato, caso a empresa não substitua o produto no prazo estipulado será devidamente notificada, podendo ser considerada inapta para fornecer à alimentação escolar, caso acumule três (3) notificações.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios à **CONTRATANTE**, conforme descrito **Termo de Referência nº 01/2013**, o qual faz parte integrante deste instrumento.

**6.1** – No ato da contratação a empresa deverá apresentar as amostras dos gêneros alimentícios para a Coordenadoria de Alimentação Escolar para análise e aprovação.

**6.2** – As amostras do produto “arroz e feijão” deverão estar acompanhadas do certificado de classificação e laudo emitido por órgãos autorizados pelo Ministério da Agricultura.

**6.3** – As amostras deverão passar pelo **Teste de Cocção**, sendo levados em consideração: rendimento, odores não característicos, aspecto, menor número de grãos gessados, quebrados, mofados, ardidados, impurezas.

**6.4** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

**6.5** – os produtos serão entregues semanalmente nas Unidades de Ensino.

**6.6** – O valor a ser pago mensalmente será ao correspondente as quantidades solicitadas e recebidas pela Prefeitura Municipal De Várzea Grande.

**6.7** – Na emissão das notas fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição deste contrato.

**6.8** – Todos os produtos devem conter informações obrigatórias nas embalagens como: identificação da categoria do produto, lista de ingredientes, marca do fabricante, lote, prazo de validade, registro em órgãos oficiais de inspeção, informação nutricional. Os produtos de origem vegetal (frutas e legumes) devem apresentar como características: primeira linha, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. transportadas em embalagens atóxicas que mantenham a qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.9- os alimentos de origem animal devem apresentar carimbo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), estes produtos deverão ser entregues pela empresa diretamente às Unidades de Ensino.

6.10 - Todos os produtos deverão ser entregues em veículos adequados para cada tipo de produto, os que necessitem de refrigeração que possuam câmara fria.

I - Alimentos congelados no Mínimo - 12° C

II - Alimentos refrigerados - A 7°C

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR GLOBAL, E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.1. As despesas com o pagamento da contratação do objeto deste presente instrumento correrão as expensas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo consignada nas seguintes Dotações Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2180  
NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00. FONTE: 102

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2180  
NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00. FONTE: 999

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 1317  
NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00. FONTE: 301

**7.2. DO VALOR GLOBAL**

7.2.1. O presente Termo Contratual terá o valor global estimado em **R\$ 1.890.009,79 (um milhão oitocentos e noventa mil nove reais e setenta centavos)**.

7.2.2. Ao presente Termo Contratual, já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, bem como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias, ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### 7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará.o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

7.3.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.3. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

7.3.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação da Contratada junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

7.3.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3.6. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, **que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão, composta de:**

a) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão quanto da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

c) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**II. DAS CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Gerais emitida pela Secretaria Municipal de Receita;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;

**Parágrafo Único:** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1. DA CONTRATANTE**

- 8.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima.
- 8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos gêneros alimentícios sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.1.3. Comunicar prontamente à Contratada, sobre qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições, ora estabelecidas;
- 8.1.4. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 8.1.5. Modificar unilateralmente o presente Instrumento Contratual para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- 8.1.6. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- 8.1.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.2. DA CONTRATADA**

8.2.1. A contratada deverá retirar as guias de entrega dos produtos na Coordenadoria de Alimentação Escolar, e após entrega, devolvê-las para conferência. As guias de entregas serão elaboradas em três vias, sendo uma para a escola, uma para o fornecedor e uma para a coordenadoria. As guias não poderão conter rasuras.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**8.2.2.** A contratada deverá possuir boas práticas de fabricação / manipulação de acordo com a **RDC 216 DE JUNHO DE 2004** e outras legislações afins.

**8.2.3.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste presente Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.2.4.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo Contratual, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**8.2.5.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

**8.2.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.2.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.2.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

**8.2.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.10.** Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.2.14. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.

8.2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o **art. 65 da Lei nº. 8.666/93**.

### 8.3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.3.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.3.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.3.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**8.3.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**8.3.5.** A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**8.3.6.** A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Solicitante, não eximirá CONTRATADA, das responsabilidades previstas neste Termo Contratual.

**8.3.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo Contratual, sem prévia e expressa anuência e autorização desta Administração Pública;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

##### **9.1. ADVERTÊNCIA:**

**9.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**9.2. MULTA:**

9.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido neste Termo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

f) A CONTRATADA, não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

g) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

h) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**9.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:**

9.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento da respectiva intimação;

9.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. execução insatisfatória dos serviços contratados;

b) por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

III. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

IV. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

V. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão Contratante, ensejando a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação** que, designa neste ato, a Senhora **JOCILENE FERREIRA DA COSTA BRASQUI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2243583-2 Órgão Emissor: SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 379.174.041-53 Fone: (065) 9978 9888 / (065) 9275 9889, residente a Rua Raimundo Geraldo dos Anjos, Quadra 07, Lote 01 – Parque Lago, Várzea Grande- MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e a Senhora **MÔNICA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0969870-1, CPF 627.749.301-97, residente a Rua 13, Quadra 33, Casa 10 – Bairro Marajoara, e o Senhor, **MARCOS PAULO VIEIRA**, RG 0995567-4, CPF 655.118.671-87, residente a Rua H, Quadra 06, Casa 16 – Residencial Clóvis Vetoratto, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo poderá ser rescindido a **QUALQUER TEMPO**, estando sujeito a competente notificação de rescisão, por descumprimento parcial ou total, das suas Cláusulas, nos casos e formas previstas nos **artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, podendo ser:**

**a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE.

**b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

**c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Termo Contratual;

II. Integram a este instrumento, o e seus anexos, o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04.2013**, o Termo de Referência nº 01/2013 e a Proposta de preços da Contratada.

III. É expressamente vedado, caucionar ou utilizar a este termo, para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da PMVG/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Sendo assim, fica eleito o **Foro da Comarca de Várzea Grande/MT** para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente Termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Várzea Grande/MT; 08 de março de 2013.

**WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PMVG/MT

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
PMVG/MT

**G.M. DE MIRANDA & CIA LTDA - ME**  
CONTRATADA

**JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

**TESTEMUNHAS**

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**2D9C3BB9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 390/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 159526/13,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Ires Ribeiro de Oliveira**, no cargo em comissão de Supervisor I – DGA 9, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**D3E5CC39

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 391/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 159548/13,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Afrânio de Paula Padilha**, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 18 de fevereiro de 2013.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**786520B3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 392/2013.**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 159494/13,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Adriane Kátia de Lima Campos**, no cargo em Comissão de Coordenador de Programas Especiais – DGA 4, na Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 01 de março de 2013.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**C57B9A54

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 393/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de março de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria da Guarda Municipal:**

NOME	CARGO
1- Amarelido dos Santos de Arruda	Coordenador de Operações – DGA 4
2- Andrei Duarte Desuite Alves	Coordenador de Operações – DGA 4
3- Antonio Rosa Alves	Coordenador de Operações – DGA 4
4- Claudio Peixoto da Silva	Coordenador de Operações – DGA 4
5- Everson Soares do Prado	Coordenador de Operações – DGA 4
6- Juimar Albertino de Campos	Coordenador de Operações – DGA 4
7- Julio Celso da Cunha	Coordenador de Operações – DGA 4
8- Marcio Profeta da Cruz	Coordenador de Operações – DGA 4
9- Marcelo Jassek Drumond	Coordenador Administrativo – DGA 4
10- Sergio Lírio Flores	Coordenador de Operações – DGA 4
11- Wesley Cesar Schenbek	Coordenador de Operações – DGA 4

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**AAE95764

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº.015/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa G.M. DE MIRANDA & CIA LTDA-ME. Fundamentação Legal: Regido pela Lei nº.8.666/93 e Ato de Dispensa de Licitação nº.04/2013, oriundo do Processo Administrativo nº.10/2013 ao Termo de Referência nº.001/2013. Objeto: Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 1.890.009,79 (um milhão, oitocentos e noventa mil, nove reais e setenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade: 2180. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte: 102. Projeto Atividade: 2180. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte: 999. Projeto Atividade: 1317. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte: 301. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data de Assinatura: 08/03/2013. Signatários: WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal – PMVG-MT / JONAS SEBASTIÃO DS SILVA – Secretário Municipal de Educação –/ G.M. DE MIRANDA & CIA LTDA-ME – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**7A328917

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO**  
**CONTRATO Nº.063/2012**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a MX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 002/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, (art. 23 inciso I, alínea "c"), sob o regime de execução indireta. Empenhada por preço global por lote, sob a égide da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores tendo por objeto as obras de Construção de Escuelas no município de Magalhães de Almeida/MA, no dia 26 de abril de 2013 às 10:00h (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Manoel Feres de Castro, 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA, demais informações pelo Telefone (98) 3483-1180. O grupo a ser recolhido no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à aquisição do Edital.

Magalhães de Almeida-MA, 10 de março de 2013  
JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO 038/2012 ## Objeto do Aditivo Contratual: FICA PRORROGADO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2013 A VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA CITADO Objeto do contrato original: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Base Legal: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES Contratante: A.E.BEIS TRANSPORTE ALTERNATIVO E LOCALDORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Cnpj: 05.667.120/0001-60. Recursos: FUNDEB. Data de assinatura do Aditivo Contratual: 01 de março de 2013.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGAÇÃO Nº 10/2013**

Prestação Serv.P/Transporte Pacientes C/Destino A Cuiabá-MT, Tangará Da Serra-MT, Barra-Do Bugres - MT e Diamantino-MT Do Município De Arenópolis-MT Data:18/03/2013- Empresa FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES-ME, por KM rodado lote 01 R\$ 1,64 totalizando em R\$ 43.837,20, por KM rodado do lote 02 R\$ 1,49, totalizando em R\$ 77.688,60

Arenópolis-MT, 18 de março de 2013  
REGINA LUCIA DE SOUZA  
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013 - MAIOR OFERTA**

Processo nº 06/2013 - Objeto: Prego Presencial visando à contratação de empresa Promotora de Eventos, para realizar e organizar 02 (dois) shows nacionais, disponibilizar toda a estrutura física e explorar o espaço físico durante a realização do FIFE, nos dias 03 e 04 de maio de 2013, que ocorrerá durante o 3º Festival Internacional de Pesca Esportiva - FIFE. Realização: 03 de Abril de 2013 às 13:30 horas (horário de Cuiabá-MT). Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895 - C.O.C. - Vila Mariana - CEP 78200-000, Cáceres-MT - das 07:30 às 17:30 horas - ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> ou solicitado através do e-mail [cacereslicitacoes2013@hotmail.com](mailto:cacereslicitacoes2013@hotmail.com), outras informações através dos telefones: (65) 3223-1500 (Ramal 1558) e Fax: (65) 3223-3805.

Cáceres-MT, 19 de Março de 2013  
LUIS AURELIO ALVES  
Prefeitura

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencidada.html>, pelo código 00032013032000183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2013**

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Início Da Chamada Pública: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 01 de Abril de 2013, às 08 (oito) horas Local Da Chamada Pública Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Paraisos, 85, Setor Leste, Centro - Colider/MT, Tel: (66)3541-6300 Aquisição Do Edital, Sites: [www.colidermt.gov.br](http://www.colidermt.gov.br) Informações: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider - (66) 3541-6300 Colider/MT, 19 de março de 2013

CARLOS APEAAR GALA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2012. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 240 dias e prazo de execução para mais 310 dias ao contrato nº296/2012 Data: 05/03/2013. Contratado: REBEQUI & PINHEIRO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2012. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 240 dias e prazo de execução para mais 210 dias ao contrato nº297/2012 Data: 05/03/2013. Contratado: REBEQUI & PINHEIRO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2012. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 180 dias e prazo de execução para mais 150 dias ao contrato nº350/2012. Data: 01/03/2013. Contratado: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Guarantã do Norte, 19 de março de 2013. Sandra Martins - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 007/2013 de 02 de Janeiro de 2013, e em conformância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna-se Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia 11 de Abril de 2013, às 09:00 horas (horário de Brasília) no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 - Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim - MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2013 - TP na Modalidade Tomada de Preço. (PROCESSO Nº 11/2013), para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: [www.prefeituraenovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituraenovosaojoaquim.com.br). OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE FARINHEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0246.649-20/2007/PRODESA/CAIXA/NOVO SÃO JOAQUIM. A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone: (66) 3479-1158, site [www.prefeituraenovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituraenovosaojoaquim.com.br). Novo São Joaquim - MT, 20 de Março de 2013

VALBER ENEDEY BARBOSA SAUNES  
Presidente Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 226, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 02 de abril de 2013, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, e abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de alimento preparado maxillex, gêneros alimentícios, suplemento alimentar e dieta nutricional, copa e cozinha, material de higiene e limpeza, fraldas, acondicionamento e

embalagens, e descartáveis, cargas de gás GLP, Vasilhames P-13 e P-45, conforme Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefonicamente para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2013  
JOSE EDILSON GONCALVES  
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo contrato nº 15/2013 - Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa GM. DE MIRANDA & CIA LTDA-ME. Fundamentação Legal: Regido pela Lei nº 8.666/93 e Ato de Dispensa de Licitação nº 04/2013, oriundo do Processo Administrativo nº 10/2013 ao Termo de Referência nº 001/2013. Objeto: Contrato de Fornecedor de Gêneros Alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 1.890.609,79 (Um milhão, oitocentos e noventa mil, nove reais e setenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade: 2180. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 102. Projeto Atividade: 2180. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 999. Projeto Atividade: 1317. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte: 301. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data de Assinatura: 08/03/2013. Signatários: WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal - PMVG-MT / JONAS SEBASTIÃO DS SILVA - Secretário Municipal de Educação / GM DE MIRANDA & CIA LTDA-ME - Contratada / JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR - Procurador Geral do Município de Várzea Grande

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 069/2013/PROCESSO COMPRA N. 069/2013. O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de aquisição de gêneros alimentícios, para atender a necessidades das Secretarias do município de Angélica/MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 05 de Abril de 2013 às 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 389 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. Retirada do Edital O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67)-3446-1641, ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Angélica - MS, 19 de Março de 2013  
LEANDRO DOS SANTOS SOUZA  
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2013**

Processo nº 597/2013  
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a Senhora LIDIANE SILVEIRA FERNANDES RUSSAFA SOBRINHO, designada pela Portaria Municipal nº 292/2013 de 15/02/2013, torna público que no dia 05/03/2013, às 08h00min MS, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, situada na AVENIDA SEIS, Nº 706, CENTRO, realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a aquisição indireta da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde UBS Saúde Lar, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme às especificações e condições constantes no EDITAL, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados, no endereço acima especificado. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.